

CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE ANCHIETA
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO.

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CURSO – TC

CAPÍTULO I

Das Considerações Preliminares

Art.1º O presente Regulamento disciplina o processo de elaboração, apresentação e avaliação do Trabalho de Curso – TC, cuja realização se constitui requisito essencial e obrigatório para a integralização dos cursos de Pós-graduação *lato Sensu* do Centro Universitário Padre Anchieta.

Art.2º O objetivo do TC é estimular a produção científica dos alunos, com vistas à consolidação dos conhecimentos adquiridos durante o curso, constituindo-se, portanto, numa atividade acadêmica de sistematização do conhecimento sobre um objeto de estudo pertinente à profissão ou ao curso, desenvolvida mediante orientação e avaliação docente e que tem por base a articulação teórico-prática.

CAPÍTULO II

Do Trabalho de Curso – TC

Art.3º O TC, cuja obrigatoriedade está determinada no Projeto Pedagógico de cada curso, em função das normas legais pertinentes, caracteriza-se pela demonstração de domínio do objeto de estudo, sob a forma de monografia, projeto, análise de casos, artigo científico, produção artística, desenvolvimento de instrumentos, equipamentos, protótipos, entre outras, de acordo com a natureza da área e dos fins do curso.

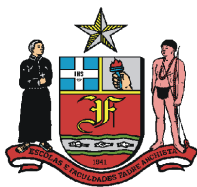
Art.4º O processo de elaboração do TC compreende etapas sucessivas, a saber:

- a) escolha do tema, pelo aluno, sob orientação docente;
- b) escolha de um professor orientador pelo aluno;
- c) elaboração de um projeto do TC;
- d) aprovação do projeto pelo professor orientador;
- e) desenvolvimento do projeto, sob a orientação docente;
- f) apresentação do TC concluído para avaliação/aprovação pelo próprio professor orientador do trabalho, sob a supervisão do coordenador do curso.

Art.5º A estrutura formal do TC deve seguir os critérios estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art.6º Compete ao coordenador do curso regulamentar, até 30 dias após o início das aulas, os procedimentos necessários ao desenvolvimento do TC.

Parágrafo único. Deste regulamento deverão constar, no mínimo, a relação de professores orientadores e respectivos critérios para seleção dos mesmos, o período para indicação dos professores e as datas de início e término das atividades de orientação.



CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE ANCHIETA
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO.

Art.7º O aluno que optar por realizar TC que utilize metodologias de pesquisa aplicada em instituições deverá respeitar os critérios estabelecidos no âmbito do Programa de Pesquisa e Extensão do Centro Universitário Padre Anchieta.

Parágrafo único. Compete ao professor orientador e ao coordenador do Curso a observância dos critérios e a orientação para as providências perante os Comitês do Programa de Pesquisa e Extensão do Centro Universitário Padre Anchieta.

Art.8º A versão preliminar do TC deverá ser entregue ao professor orientador até o último dia de aula do curso.

Parágrafo único. O trabalho deverá ser avaliado pelo professor orientador e devolvido ao aluno que terá o prazo máximo de 30 dias para a sua finalização ou reformulação.

Art.9º Até 180 dias após o término do curso, sem direito a prorrogação, o aluno deverá protocolar na Secretaria de pós-graduação a versão final do TC, em uma via escrita, em encadernação comum (espiral) para análise do orientador.

Parágrafo único. Uma vez aprovado o TC, o aluno deverá entregar, em até 10 (dez) dias, uma cópia em mídia ou cópia encadernada (a critério de cada curso), à Secretaria do Centro de Pós-graduação.

CAPÍTULO III

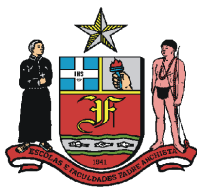
Do acompanhamento e orientação do TC

Art.10 Compete ao Coordenador de Curso:

- a) Tomar as decisões administrativas necessárias ao desenvolvimento do processo do TC;
- b) Organizar e acompanhar o processo de orientação e avaliação dos TCs;
- c) Supervisionar a avaliação/aprovação dos TCs que será feita pelo próprio professor orientador do trabalho.

Art.11 Compete ao professor orientador:

- a) orientar a elaboração e a execução do projeto definido para o TC;
- b) zelar pelo cumprimento do trabalho proposto e dos prazos estabelecidos no cronograma;
- c) avaliar o desempenho e o rendimento do aluno ao longo da execução do trabalho;
- d) ser responsável pela formatação, orientação técnica, teórica e metodológica do trabalho;
- e) avaliar/aprovar os TCs sob sua orientação e supervisão do coordenador de curso.



CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE ANCHIETA
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO.

Art.12 Durante o desenvolvimento do TC, o professor orientador deverá realizar 3 (três) orientações presenciais com cada aluno orientando. Esses encontros deverão ser registrados em ficha própria, sob a guarda da Secretaria de Pós-graduação.

CAPÍTULO IV

Do Aluno

Art.13 Compete ao aluno:

- a) informar-se sobre o regulamento e as normas do TC;
- b) escolher o tema do seu projeto de trabalho, sua definição, delimitação e problematização;
- c) indicar o professor orientador;
- d) elaborar um projeto de trabalho, com definição dos métodos e técnicas a serem utilizados, de acordo com o objetivo e a pesquisa escolhida;
- e) estabelecer etapas de trabalho expressas na forma de um cronograma;
- f) desenvolver o projeto, cumprindo as etapas e o cronograma estabelecidos em conjunto com seu orientador;
- g) verificar e observar os horários de orientação;
- h) encaminhar o projeto de trabalho, sob a orientação docente, quando for o caso de metodologias de pesquisas previstas no Art.7º, aos Comitês estabelecidos no âmbito do Programa de Pesquisa e Extensão do Centro Universitário Padre Anchieta;
- i) submeter o TC finalizado à apreciação do professor orientador, conforme as normas previstas para seu curso.

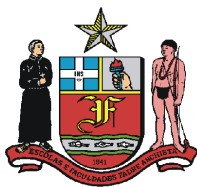
CAPÍTULO V

Da avaliação

Art.14 A avaliação final, composta dos conceitos parciais e conceito final, expressa em documento assinado pelo orientador, pelo coordenador e pelo aluno, deverá ser registrada em ata.

Art.15 Em caso de aprovação com restrição, o aluno deve retomar seu trabalho, seguindo as orientações do professor orientador.

Art.16 Caso o aluno não entregue o TC no prazo estipulado (180 dias após o término do curso) ou não obtenha nota para aprovação, após a correção do orientador e do coordenador, deverá se matricular no curso novamente e se enquadrar às normas estabelecidas para tal fim, tendo então um prazo de até 90 dias para a entrega do TC, não excedendo os 2 anos após o término do curso.



CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE ANCHIETA
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO.

CAPÍTULO VI

Da catalogação e arquivamento do TC

Art.17 Os TCs avaliados com notas entre 9,5 e 10,0 serão objeto de catalogação e arquivamento por parte do sistema de biblioteca do Centro Universitário Padre Anchieta.

CAPÍTULO VII

Das disposições gerais

Art.18 Das decisões tomadas pelas Coordenações de Cursos e pela Diretoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão cabe recurso ao Conselho Universitário, a quem estão afetas, igualmente, as decisões relativas aos casos omissos.

Art.19 Este regulamento entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 06 de outubro de 2014

Dr. Cristiano Monteiro da Silva

Diretor de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão